



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 794, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

**Autoriza a conceder revisão geral anual dos
vencimentos dos servidores do Poder Legislativo**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco décimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPC-A da FGV no período de janeiro a dezembro de 2017, e mais o aumento real de 1,05% (um inteiro e cinco décimos por cento) para reposição salarial, totalizando 4% (quatro inteiros por cento) de reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda